



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Município de Santa Tereza  
Edital de Pregão nº 017/2020  
Abertura: **21/05/2020, às 14:00 horas**  
Tipo de julgamento: **Menor valor**  
Processo Administrativo nº 75/2020.

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSE POR IMAGEM E TESTE ERGOMÉTRICO PARA a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14:00 horas, do dia 21 de maio de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.556/2019, de 11/06/2019, com a finalidade de receber os envelopes de propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e teste ergométrico para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e teste ergométrico para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes neste Edital, **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste e conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição de exames                                      | Quant. p/ mês |
|------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Ecocardiograma c/ doppler colorido                       | Até 04        |
| 02   | Holter 24 horas                                          | Até 02        |
| 03   | Teste ergométrico                                        | Até 05        |
| 04   | Ecocardiograma color doppler mais estresse farmacológico | Até 02        |
| 05   | Ecocardiograma c/ color doppler transesofágico           | Até 02        |

**Parágrafo Único: A empresa prestadora dos serviços deverá estar situada a um raio máximo de até 80(oitenta) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

**2.1.2.** É vedada a participação de empresa:

- Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**2.3.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) - Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO V deste edital.**

**4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.**

**4.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1. A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.8.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

**a)** valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**b)** não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;**

**d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.**

**e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;**

**f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará o Contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.**

**g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **MODELO - ANEXO VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;**

**Obs.:** “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

**h) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.**

**i) valores máximos aceitos:**

| Item                              | Descrição de exames                                      | Quant. p/ mês | Valor Unitário R\$ | Valor total mensal até R\$ |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------------------|
| 01                                | Ecocardiograma c/ doppler colorido                       | Até 04        | 256,13             | 1.024,52                   |
| 02                                | Holter 24 horas                                          | Até 02        | 174,38             | 348,76                     |
| 03                                | Teste ergométrico                                        | Até 05        | 150,45             | 752,25                     |
| 04                                | Ecocardiograma color doppler mais estresse farmacológico | Até 02        | 411,12             | 822,24                     |
| 05                                | Ecocardiograma c/ color doppler transesofágico           | Até 02        | 449,19             | 898,38                     |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$</b> |                                                          |               |                    | <b>3.846,15</b>            |

**6.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

**6.4** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.5** Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.5.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1%** (um por cento). O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

**7.5.1.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

**7.5.1.2.** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6 deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.15.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.:** A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**9.1.2.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.1.2.3** – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**9.1.2.4** – Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

**9.1.2.5** – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

**9.1.2.6** – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

**9.1.2.7**– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**9.1.3.1.** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

### **9.1.4. Declarações:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**9.1.4.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**9.1.4.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)

**9.1.4.3.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VII**).

**9.1.4.4.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**)

**9.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:**

**9.1.5.1.** Alvará Sanitário, de acordo com a legislação vigente;

**9.1.5.2.** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**;

**9.1.5.3.** Comprovante de inscrição da **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Medicina - **CRM**;

**9.1.5.4.** Comprovante de inscrição do **responsável técnico** no Conselho Regional de Medicina - **CRM**;

**9.1.5.5.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**9.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

**9.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**9.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**9.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**9.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**NOTA IMPORTANTE:**

**a.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

**a.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**10.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**11.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**11.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**11.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**12.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município.

**12.5.** No caso de prorrogação o valor será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

**12.6.** Se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da nota fiscal e a relação de exames realizados com o nome do beneficiado, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

**13.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**13.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

**13.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**14.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**14.2.** O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1.** A Contratada deverá ter de atendimento localizado a uma **distância máxima de até 80 km** (por rodovia) da sede do município de Santa Tereza, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo com as exigências legais da Vigilância Sanitária.

**15.2.** A Contratada deverá realizar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal, equipamentos e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**15.3.** A Contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**15.4.** Para a realização do atendimento, a Contratada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Tereza, na qual constará o exame a ser realizado.

**15.5.** Os exames deverão ser executados por profissional especialista em cada especialidade, conforme for o caso.

**15.6.** Os resultados dos exames deverão ser laudados, devidamente assinados por profissional competente e acondicionados em envelope fechado e/ou fornecer login web e senha para verificação do resultado online em página da internet do prestador do serviço.

**15.7.** Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

## **16. DO RECEBIMENTO:**

**16.1.** Recebimento por servidor designado que verificará a quantidade/qualidade/adequação/ especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93; 18.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. Dos Direitos:**

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **17.2. Das obrigações:**

#### **17.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **17.2.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;
- d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **18 – DAS PENALIDADES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**18.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

**18.1.1** - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**18.2** - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

**18.2.1** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

**18.2.2** - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

**18.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**18.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos

(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sra. Marinês Campestri, Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

**10.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**21.2.** A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**22.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**22.4.** Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**22.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

**22.6.** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**22.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**22.10.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**22.11.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**22.12.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;**

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.**

**18.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.14.** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

Santa Tereza, 08 de maio de 2020.

**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Aprovado**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETIVO:** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e teste ergométrico para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição de exames                                      | Quant. p/<br>mês |
|------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | Ecocardiograma c/ doppler colorido                       | Até 04           |
| 02   | Holter 24 horas                                          | Até 02           |
| 03   | Teste ergométrico                                        | Até 05           |
| 04   | Ecocardiograma color doppler mais estresse farmacológico | Até 02           |
| 05   | Ecocardiograma c/ color doppler transesofágico           | Até 02           |

**Parágrafo Único: A empresa prestadora dos serviços deverá estar situada a um raio máximo de até 80(oitenta) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS.**

**2.JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza; tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção da regularidade na fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão esteja desamparado; tendo em vista que esta contratação é de suma importância e de extrema necessidade para os diagnósticos almejados pela Secretária Municipal de Saúde. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana. A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Município negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de serviços de saúde, como condição básica de garantia da dignidade da pessoa humana. Nesta linha, há que se envidar todo esforço possível, buscando sempre, com base na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública as soluções mais viáveis para garantia de tão sagrado direito e cumprimento de tão inarredável dever. Assim, sendo dever estatal e garantia do cidadão, não há que se questionar a necessidade da contratação dos serviços exames em questão, posto que é por meio dela que se cumprirá a obrigação imposta ao Município e se garantirá os direitos do cidadão à saúde.

**3 . ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor preço unitário.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 (sessenta dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

**5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL:** 21 de maio de 2020, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.

**6. VALOR ESTIMADO:** O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como orçamentos constantes neste referido certame e descritos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

| Item                              | Descrição de exames                                      | Quant. p/ mês | Valor Unitário R\$ | Valor total mensal até R\$ |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------------------|
| 01                                | Ecocardiograma c/ doppler colorido                       | Até 04        | 256,13             | 1.024,52                   |
| 02                                | Holter 24 horas                                          | Até 02        | 174,38             | 348,76                     |
| 03                                | Teste ergométrico                                        | Até 05        | 150,45             | 752,25                     |
| 04                                | Ecocardiograma color doppler mais estresse farmacológico | Até 02        | 411,12             | 822,24                     |
| 05                                | Ecocardiograma c/ color doppler transesofágico           | Até 02        | 449,19             | 898,38                     |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$</b> |                                                          |               |                    | <b>3.846,15</b>            |

**7. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município.

**8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A Contratada deverá ter de atendimento localizado a uma **distância máxima de até 80 km (por rodovia)** da sede do município de Santa Tereza, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo com as exigências legais da Vigilância Sanitária.
- A Contratada deverá realizar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal, equipamentos e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- A Contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- Para a realização do atendimento, a Contratada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Tereza, na qual constará o exame a ser realizado.
- Os exames deverão ser executados por profissional especialista em cada especialidade, conforme for o caso.
- Os resultados dos exames deverão ser laudados, devidamente assinados por profissional competente e acondicionados em envelope fechado e/ou fornecer login web e senha para verificação do resultado online em página da internet do prestador do serviço.
- Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

**9. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos  
(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

**Unidade Fiscalizadora:**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Sra. Marinês Campestrini, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0172020**

**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

| Item                              | Descrição de exames                                      | Quant. p/ mês | Valor Unitário R\$ | Valor total mensal até R\$ |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------------------|
| 01                                | Ecocardiograma c/ doppler colorido                       | Até 04        |                    |                            |
| 02                                | Holter 24 horas                                          | Até 02        |                    |                            |
| 03                                | Teste ergométrico                                        | Até 05        |                    |                            |
| 04                                | Ecocardiograma color doppler mais estresse farmacológico | Até 02        |                    |                            |
| 05                                | Ecocardiograma c/ color doppler transesofágico           | Até 02        |                    |                            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$</b> |                                                          |               |                    |                            |

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ ..... (.....)**

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agencia nº. ....  
Conta nº. ....
- 4) **Contato:**  
Sr. ....(Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 017/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(entregue no credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo),  
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições  
constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 017/2020 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.  
( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de  
seu representante legal, Sr.(a).....  
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)  
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da  
Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial  
nº 017/2020, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de  
suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos  
documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,  
ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO VIII**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 017/2020, constituído através do Protocolo Administrativo nº 21/2020.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e teste ergométrico para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes neste Contrato e conforme descrição abaixo:

| Item                              | Descrição de exames                                      | Quant. p/ mês | Valor Unitário R\$ | Valor total mensal até R\$ |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------------------|
| 01                                | Ecocardiograma c/ doppler colorido                       | Até 04        |                    |                            |
| 02                                | Holter 24 horas                                          | Até 02        |                    |                            |
| 03                                | Teste ergométrico                                        | Até 05        |                    |                            |
| 04                                | Ecocardiograma color doppler mais estresse farmacológico | Até 02        |                    |                            |
| 05                                | Ecocardiograma c/ color doppler transesofágico           | Até 02        |                    |                            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$</b> |                                                          |               |                    |                            |

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:**

- a) O valor total do presente ajuste é de até R\$.\_\_\_\_\_,00 (..... reais) mensais, que serão pagos até 10º dia útil do mês subsequente, após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do competente documento fiscal e a relação de exames realizados com o nome do beneficiado.
- b) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 017/20120 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- c) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco.....

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**Cláusula Terceira:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- b) O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

#### **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula Quarta:**

- a) A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- b) o valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses;
- c) se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **Cláusula Quinta:**

- a) A Contratada deverá ter de atendimento localizado a uma **distância máxima de até 80 km (por rodovia)** da sede do município de Santa Tereza, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo com as exigências legais da Vigilância Sanitária.
- b) A Contratada deverá realizar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal, equipamentos e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- c) A Contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- d) Para a realização do atendimento, a Contratada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Tereza, na qual constará o exame a ser realizado.
- e) Os exames deverão ser executados por profissional especialista em cada especialidade, conforme for o caso.
- f) Os resultados dos exames deverão ser laudados, devidamente assinados por profissional competente e acondicionados em envelope fechado e/ou fornecer login web e senha para verificação do resultado online em página da internet do prestador do serviço.
- g) Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

#### **DO RECEBIMENTO:**

##### **Cláusula Sexta:**

Recebimento por servidor designado que verificará a quantidade/qualidade/adequação/ especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93; 18.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **Cláusula Sétima:**

##### **Dos Direitos:**

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Das obrigações:**

##### **O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

##### **A Contratada obriga-se a:**

- a) Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;
- d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **DAS PENALIDADES:**

##### **Cláusula Oitava:**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) falhar na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

##### **Cláusula Nona:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos

(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

##### **Cláusula Décima:**

- A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sra. Marinês Campestrini, Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima Primeira:**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em quatro vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ..... de ..... de 2020

##### **CONTRATANTE**

Município de Santa Tereza/RS

**Gilnei Fior**

Prefeito Municipal

##### **CONTRATADA**

Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**